

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 282/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 347/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 03/09/2021, PROCESSO Nº 2021003206 (físico) / 2022004195 (eletrônico).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE/COMODATÁRIA**.

ATS PRODUTOS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.945.638/0001-68, situada à Av. do Café, nº 38, Quadra 140 Lote 04, Santa Genoveva, Goiânia-Goiás, CEP 74.672-620, neste ato representado pelo Sr. Marcel Gonçalves Teixeira, portador do CPF/MF sob nº 008.840.911-20, de agora em diante denominada de **CONTRATADA/COMODANTE**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação ao Contrato nº 347/2021, referente ao Pedido de Cotação Eletrônica OPMEnexo – ID 1448512 e Bionexo ID 178368159, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de OPME para cirurgia da urologia (ureterorreno flexível), visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2021003206 (físico) / 2022004195 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do Contrato de Fornecimento de Produtos (**Contrato nº 347/2021**) permanecerá inalterado, ou seja, o valor total global, irreeajustável e estimado de R\$ 717.600,00 (setecentos e dezessete mil e seiscentos reais), cujos preços, quantitativos e especificações seguem pormenorizados em anexo.



II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/09/2022 e findando-se em 02/09/2023.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seu termo aditivo, constantes dos autos 2021003206 (físico) / 2022004195 (eletrônico), Pedido de Cotação Eletrônica OPMEexo – ID 1448512 e Bionexo ID 178368159, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato emitido em Goiânia/GO, ao(s) 25 dia(s) do mês de julho de 2022.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE/COMODATÁRIA**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

MARCEL
GONCALVES
TEIXEIRA:00884091
120

Assinado de forma digital
por MARCEL GONCALVES
TEIXEIRA:00884091120
Dados: 2022.07.27
11:13:06 -03'00'

**ATS PRODUTOS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA
MARCEL GONÇALVES TEIXEIRA
CONTRATADA/COMODANTE**

Testemunhas:

**Nome: Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30**

**Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO SEGUNDO TERMO Nº 282/2022.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento em regime de comodato do equipamento a LASER LITOTRIPTOR e URETERORRENOSCOPIO FLEXÍVEL, com fornecimento do Kit para Ureterorrenoscopia flexível para o período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2 - Implantar no HGG sistema de cirurgia a Laser pela equipe de urologia. As vantagens deste procedimento são inúmeras, principalmente por ser minimamente invasiva; o que inclui rápida recuperação e o período de internação reduzido. O paciente pode ir para casa tranquilamente, apenas utilizando um cateter duplo interno, retirado poucos dias depois, quando ele poderá retornar às atividades do cotidiano normalmente.

3 – ESPECIFICAÇÃO

3.1 - QUADRO 1 KIT DE INSUMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CATETER URETRAL DUPLO J 4.7 FR / 6 FR X 26 CM Marca:INDOVASIVE/MEDTEC BIORAD	20	240	R\$ 300,00	R\$ 72.000,00
02	SONDA EXTRATORA DE CÁLCULOS DORMIA 1.9FR X 120CM, ZERO TIP Marca:INDOVASIVE/MEDTEC BIORAD	20	240	R\$ 810,00	R\$ 194.400,00
03	FIO GUIA HIDROFÍLICO EM NITINOL 0.035" X 150CM Marca:INDOVASIVE/MEDTEC BIORAD	20	240	R\$ 1.070,00	R\$ 256.800,00
04	BAINHA DE ACESSO URETERAL 10.7FR, 35 CM OU 45 CM Marca:INDOVASIVE/MEDTEC BIORAD	20	240	R\$ 810,00	R\$ 194.400,00
VALOR TOTAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 717.600,00 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).					

3.2 - QUADRO 2 - EQUIPAMENTOS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO	
01	URETERORRENOSCÓPIO FLEXÍVEL, com mecanismo de deflexão contrapositivo e positivo, com deflexão da extremidade distal = 270º (Up/Down), direção visual = 0º, ângulo de abertura= 88º, comprimento útil= 67cm, diâmetro interno do canal de trabalho 3,3 Fr, Diâmetro tubo aproximadamente = 7,8 Fr. Acompanha um contêiner plástico para esterilização e armazenamento.

02	Gerador de laser, estado sólido pulsado, para fragmentação de Cálculos Ureterais e intrarrenais. Cistolitotripsia de Cálculos de Bexiga, Neoplasmas Intrarrenais. Obstruções de Ureter e Tumores de Bexiga. Potência máxima: 20W @ 2500 mj/8 Hz, Comprimento de onda: 2.1 µm, Pulso de 250 µm ajustáveis, 3 a 20 pulsos por segundo, Profundidade/penetração quando em contato: 0,4mm, Conexão de saída DVI para monitor externo, Hands-free operação através do uso do pedal, Pedal wireless, Touch screen, Luz guia verde para melhor visualização nos procedimentos, Voltagem: 115/208/240 VAC - 50/60 Hz.
03	Fibra de laser 270 micras.

3.3 - A contratada deverá fornecer todos os insumos especificados no quadro I. A entrega será sob demanda do contratante. Os insumos devem ser compatíveis com o equipamento cedido em regime de comodato.

3.4 - Os equipamentos deverão ser entregues com os laudos de manutenção preventiva e calibração válidos; e instalado no local indicado pela contratante.

3.5 - A contratada é responsável pela calibração (quando aplicável) e manutenção preventiva dos equipamentos de acordo com o Plano anual de Manutenção e orientações do fabricante.

3.6 - A manutenção corretiva é de responsabilidade da contratada incluindo todas as peças, transporte e demais custos necessários para a manutenção e deve ser iniciada presencialmente em até 24 horas após o chamado pela contratante.

3.7 - A manutenção corretiva deve ser finalizada com a entrega do laudo técnico à engenharia clínica em até 24 horas do chamado, caso o prazo não seja possível, outro equipamento deverá ser disponibilizado dentro deste prazo de 01 (um) dia.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/GO) válida;

4.2 - Apresentar pelo menos 01 (um) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa** executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto;

4.3 - Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras;

4.4 - Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico responsável pela assistência técnica do equipamento, componentes e acessórios junto à entidade profissional competente;

4.5 - Os equipamentos deverão ter registro válido na ANVISA, a empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do

registro. A não entrega será item de desclassificação. O equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/COMODANTE

5.1 - A CONTRATADA/COMODANTE Arcará com todas as despesas diretas e indiretas, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.2 - A CONTRATADA/COMODANTE obriga-se a fornecer os materiais/insumos com prazo de validade, no mínimo, de 06 (seis) meses a contar da entrega no almoxarifado da unidade CONTRATANTE/COMODATÁRIA.

5.3 - A CONTRATADA/COMODANTE obriga-se a prestação de assistência técnica gratuita dos equipamentos cedidos em regime de comodato.

5.4 - A assistência técnica dos equipamentos/materiais em comodato será prestada em conformidade com o cronograma de manutenção preventiva, seguindo recomendações do fabricante e a manutenção corretiva deverá ser prestada no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas a partir da solicitação, sem ônus ou encargos de quaisquer naturezas para o CONTRATANTE/COMODATÁRIA, inclusive troca por outro equipamento, em caso de necessidade de manutenção que ultrapasse o prazo de 1 (um) dia.

5.5 - Designar, por escrito, o colaborador responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;

5.6 - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

5.7 - Cumprir legislação Municipal, bem como as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

5.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

5.9 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE/COMODATÁRIA sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

5.10 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE/COMODATÁRIA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.11 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;

5.12 - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação, realizadas pela CONTRATANTE/COMODATÁRIA;

5.13 - Instalar gratuitamente o (s) equipamento (s), acompanhada por comissão designada pela Administração, no prazo estabelecido neste contrato e efetuar, testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados de representantes da CONTRATANTE/COMODATÁRIA. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA/COMODANTE sem ônus para a CONTRATANTE;

5.14 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos cedidos em comodato e materiais de consumo que apresentarem qualquer irregularidade;

5.15 - Responder à CONTRATANTE/COMODATÁRIA pelos danos ou avarias causados ao patrimônio da CONTRATANTE/COMODATÁRIA, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo, no exercício de suas atividades.

5.16 - Ministrará treinamentos operacionais, tantos quantos forem necessários, durante a vigência do contrato, no local da instalação, sem custo adicional para a CONTRATANTE/COMODATÁRIA. Os treinamentos técnicos operacionais são aqueles destinados à capacitação do corpo assistencial no uso da nova tecnologia, visando à utilização do equipamento em sua total funcionalidade e mitigação do risco de imperícia, com o consequente aumento da segurança do paciente e usuário.

5.17 - Realizar inspeções periódicas nos equipamentos de modo a garantir que os equipamentos disponíveis na Unidade de Saúde sejam mantidos preventivamente garantindo suas funções de forma plena e segura.

5.18 - Atender todas as exigências e procedimentos solicitados pela Organização Nacional de Acreditação (ONA) e outras exigências legais buscando a excelência nos serviços prestados e segurança do paciente.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE/COMODATÁRIA

6.1 - Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE/COMODATÁRIA:

6.2 - Indicar, formalmente, o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.3 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA/COMODANTE, dando-lhe acesso às suas instalações;

6.4 - Prestar à CONTRATADA/COMODANTE as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE/COMODATÁRIA poderá:

7.2 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição sem prejuízo das penalidades cabíveis. A CONTRATADA/COMODANTE deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE/COMODATÁRIA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a CONTRATADA/COMODANTE deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE/COMODATÁRIA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.4 - Os materiais em comodato deverão ser entregues acompanhadas de manuais técnicos e operacionais, redigidos em português.



7.5 - A CONTRATADA/COMODANTE não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato emitido em Goiânia/GO, ao(s) 25 dia(s) do mês de julho de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE/COMODATÁRIA

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

ATS PRODUTOS MÉDICO CIRÚRGICOS LTDA
MARCEL GONÇALVES TEIXEIRA
CONTRATADA/COMODANTE

MARCEL GONCALVES
TEIXEIRA:0088409112
0

Assinado de forma digital por
MARCEL GONCALVES
TEIXEIRA:00884091120
Dados: 2022.07.27 10:48:55 -03'00'

Testemunhas:

Nome: Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Nome: Henrique Torres
CPF/MF: 014.734.276-73

2º TERMO ADITIVO Nº 282/2022

Código do documento fe1ac85d7d881e27d28bcc4d126c7834



Assinaturas

	JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br CSC - SUPER	QUA, 27 de JUL de 2022 às 17:40 Código verificador: 52e81ce6fa9f150ec91437bdb4f2fb9a
	BRUNO CESAR BUENO SILVA bruno.bueno@idtech.org.br CSC - GECOL	QUA, 27 de JUL de 2022 às 11:40 Código verificador: 74a756cacb4b79a2e76ffe20e18612fb
	HENRIQUE ARAUJO TORRES henrique.torres@idtech.org.br CSC - COSUPRI	QUA, 27 de JUL de 2022 às 11:40 Código verificador: ce5aa488f2db786f3b5230723b05d6cb
	MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br CSC - ASJUR	QUA, 27 de JUL de 2022 às 11:40 Código verificador: dcf34b3f885840a5131655d9d10cc0d3